



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 13 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 978



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 950/2022)	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
ATOS OFICIAIS	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 002/2022)	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2022)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2022)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2022)	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022)	10
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022)	11
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022)	12
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 091/2021)	13
SECRETARIA DE SAÚDE	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2022)	14
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 950/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 050/2022

DISPÕE, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, AS RESTRIÇÕES INDICADAS, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março 2020, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando que o Município de Pé de Serra/BA, juntamente com as autoridades municipais da saúde, está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias à segurança da população;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos

Considerando que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo coronavírus;

Considerando ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados, em todo território do Município de Pé de Serra/BA, os eventos e atividades com a presença de público, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, espaços culturais, teatros, cinemas, museus, espaços congêneres e afins.

§ 1º. Ficam expressamente vedados os **encontros de sons (paredões)** e **de motos** no Município de Pé de Serra/BA, **independentemente do número de participantes**.

§ 2º. Nos eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso, o público deverá atender o quanto disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto e respeitar os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 3º. A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada ao atendimento, pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, do quanto disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 2º. Fica **facultado** o uso de máscara de proteção individual, em locais abertos ou fechados, permanecendo **obrigatório** nos seguintes casos:

I. Hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidades de Pronto-Atendimentos - UPAs e farmácias;

II. Locais onde se prestem atendimento ao público, pelos respectivos funcionários, servidores e colaboradores;

III. Para pessoas que tiveram contato com indivíduos com confirmação de Covid19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contado com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

Parágrafo único. O uso de máscara permanece indicado para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I. Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



II. Uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III. Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 4º. Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. Acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto;

II. Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;

III. Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º. Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. Controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

II. Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III. Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Fica autorizado, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, observados os protocolos sanitários estabelecidos, com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. O comércio local deverá funcionar atendendo aos seguintes requisitos:

I. Disponibilizar, em local de fácil acesso para higienização das mãos, pias com sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel 70% para uso de colaboradores e clientes;

II. Manter higienização rigorosa no interior do estabelecimento;

III. Monitorar os trabalhadores quanto a presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como **restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres** funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 3º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º. O previsto neste artigo se aplica aos quiosques situados em todo o território do Município de Pé de Serra/BA.

Art. 10. O descumprimento, resistência ou desobediência das medidas de restrição excepcional e temporária impostas por este Decreto, configurará a prática de crimes contra a Saúde Pública e/ou crimes contra a Administração Pública, nos termos do art. 268 c/c arts. 329 a 331, todos do Código Penal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 440/2010, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo, em caso de reincidência;
- c) Cassação do Alvará de funcionamento, em caso de dupla reincidência.

Art. 11. A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 13 de abril de 2022.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 002/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022 - CMM

DIVULGA RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS, REITERA QUANTO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA E DEFINE O LOCAL DA POSSE DOS CONSELHEIROS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER, de Pé de Serra/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no edital nº 01/2022, divulga a relação final das Entidades inscritas.

1.0 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CALDEIRÃO DA PRIMA.

2.0 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LAGOA DO PÉ DO MORRO.

3.0 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA.

4.0 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA.

Como já de conhecimento público, a Assembleia será realizada no dia 14/04/2022 às 14 horas nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Rua Arpoador, Bairro Centro, nesta cidade (Sede do Programa Criança Feliz), ressaltando-se que na ocasião serão atendidos todos os protocolos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A posse dos Conselheiros se dará no dia 25/04/2022 às 13h30min na Casa dos Conselhos, situada na Rua Arpoador, Bairro Centro, nesta cidade (Sede do Programa Criança Feliz, nesta cidade de Pé de Serra/Ba. Na ocasião serão eleitos os componentes da diretoria do Conselho.

Pé de Serra-BA, 12 de abril de 2022

Simone Carneiro Rios Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência
Social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 063/2022 – Dispensa de Licitação nº 042/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. Vigência do Contrato: 12/04/2022 a 12/06/2022; Contratado: MÁRIO RODRIGO SOUZA DE MENEZES, inscrito sob nº de CPF: 041.532.765-29, Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).**

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.05.501 – Secretária Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer.
Proj/Atividade:	2.003 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Pé de Serra/BA, 12 de abril de 2022.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 064/2022 – Dispensa de Licitação nº 043/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. Vigência do Contrato: 13/04/2022 a 13/06/2022; Contratado: JARBAS BORGES DA LUZ, inscrito sob nº de CPF: 032.706.525-77, Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).**

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.05.501 – Secretária Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer.
Proj/Atividade:	2.003 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Pé de Serra/BA, 13 de abril de 2022.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 065/2022 – Dispensa de Licitação nº 044/2022**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRADICIONAL EVENTO CULTURAL DENOMINADO “QUEIMA DO JUDAS”, DURANTE OS FESTEJOS DA PASCOARETA ANO 2022, NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Vigência do Contrato:** 13/04/2022 a 13/06/2022; **Contratado:** ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO – ME, inscrita sob nº de CNPJ: 13.023.030/0001-65, **Valor Global:** R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.05.501 – Secretária Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer.
Proj/Atividade:	2.003 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários.

Pé de Serra/BA, 13 de abril de 2022.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 042/2022 - Proc. Adm. 090/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Contratado:** MÁRIO RODRIGO SOUZA DE MENEZES, inscrito sob nº de CPF: 041.532.765-29, **Valor Global:** R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais). **Data:** 12 de abril de 2022. **Edgar Carneiro Miranda - Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**



Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 043/2022 - Proc. Adm. 091/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Contratado:** JARBAS BORGES DA LUZ, inscrito sob nº de CPF: 032.706.525-77, **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). **Data:** 13 de abril de 2022. **Edgar Carneiro Miranda - Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**



Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA** – torna público a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 044/2022 - Proc. Adm. 092/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRADICIONAL EVENTO CULTURAL DENOMINADO “QUEIMA DO JUDAS”, DURANTE OS FESTEJOS DA PASCOARETA ANO 2022, NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Contratado:** ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO – ME, inscrita sob nº de CNPJ: 13.023.030/0001-65, **Valor Global:** R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). **Data:** 13 de abril de 2022. **Edgar Carneiro Miranda - Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 091/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE APOSTILA Nº 012/2022
CONTRATO Nº 091/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Mandar expedir a presente Apostila para Alteração/Inclusão da dotação orçamentária, constante no CONTRATO nº 091/2021, oriunda da Chamada Pública nº 001/2021, celebrada entre o Município de Pé de Serra/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e a Empresa **COOPERATIVA POLIVALENTE FILHOS DA TERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.069.250/0001-00, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária destinada para a Secretária Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer deste Município.

Dotação Orçamentária Atual:

Unidade: 02.05.501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Proj. /Atv: 2.016 – Gerenciamento das Ações DO Ensino Fundamental.
Proj. /Atv: 2.018 - Gestão das Ações da Merenda Escolar.
Proj. /Atv: 2.019 – Manutenção das Ações Ensino Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. De Imposto – Educação 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fund. – Salário Educação
Fonte: 15 – Transf. de Recursos do FNDE

Inclusão da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05.501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Proj. /Atv: 2.016 – Gerenciamento das Ações DO Ensino Fundamental.
Proj. /Atv: 2.018 - Gestão das Ações da Merenda Escolar.
Proj. /Atv: 2.019 – Manutenção das Ações Ensino Infantil.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 00 – Recursos Ordinário
Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. De Imposto – Educação 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fund. – Salário Educação
Fonte: 15 – Transf. de Recursos do FNDE

Pé de Serra/BA, 30 de março de 2022.

CLÁUDIA ELIZANGELA RIOS MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
CNPJ: 13.232.913/0001-85
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP 44-655-000, Tel: (75) 3660-2121 e-mail: licitacaopds@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 066/2022, Dispensa de Licitação nº 045/2022**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO NO SUPORTE DA EQUIPE DE SAÚDE AOS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**.
Vigência do Contrato: 13/04/2022 a 13/05/2022; **Contratado:** IRONES CARNEIRO LOPES, inscrito no CPF nº 927.476.125-20; **Valor Global:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Recurso Orçamentário:

Órgão / Unidade:	02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2029 – Gestão das ações da Média Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos:	02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%

Pé de Serra/BA, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra
CNPJ: 13.232.913/0001-85
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP 44-655-000, Tel: (75) 3660-2121 e-mail: licitacaopds@gmail.com

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GABINETE DO PREFEITO



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA – Torna pública a contratação através da **Dispensa de Licitação nº 045/2022 - Proc. Adm. 093/2022**, **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO NO SUPORTE DA EQUIPE DE SAÚDE AOS FESTEJOS DA TRADICIONAL PASCOARETA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA. **Contratado:** IRONES CARNEIRO LOPES, inscrito no CPF nº 927.476.125-20, **Valor Global:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). **Data:** 13 de abril de 2022. **Edgar Carneiro Miranda - Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**



Prefeitura Municipal de Pé de Serra
CNPJ: 13.232.913/0001-85
Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, CEP 44-655-000, Tel: (75) 3660-2121 e-mail: licitacaopds@gmail.com